

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 05/2020  
DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato nº 21/2017, firmado com a empresa ECONOMY LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.401.399/0001-27, no âmbito do Município de São Cristóvão.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;



VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

CONFERE COM ORIGINAL

  
Carivaldo dos Santos Júnior

*Edson*

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Josenilson Silva Santos – CPF 024.599.125-52– Gestor do Contrato;

II - Everaldo Júnior Santos Nascimento – CPF 007.365.225-30 – Fiscal do Contrato

**Art. 2º** Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato nº21/2017, firmado com a empresa ECONOMY LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.401.399/0001-27 e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

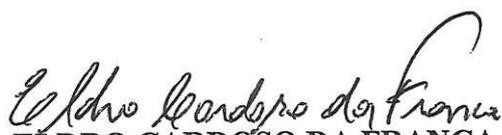
**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do contrato</b>
ECONOMY LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores sem motorista, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital PP SRP 01/2017 e Ata SRP n. 01/2017	12(doze) meses a partir 02.05.2017 e suas possíveis prorrogações

**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 31 de janeiro de 2020.

  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**

**Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão**

CONFERE COM ORIGINAL

  
Carivaldo dos Santos Júnior